

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 08/2016/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Geografia - Licenciatura

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 13 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Geografia – Licenciatura, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, tendo em vista a Resolução n. 02/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao primeiro semestre de 2016.

Art. 3º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 13 de setembro de 2016.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 08/2016/COLEGIADO DA UNA HCE
REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE GEOGRAFIA – HABILITAÇÃO
LICENCIATURA**

**TÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 1º - O presente documento institui as normas para a realização do Estágio Curricular Obrigatório e Não-Obrigatório do curso de Geografia - Habilitação Licenciatura - da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC).

Art. 2º - As normas apresentadas têm o objetivo de orientar a realização dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios no curso de Geografia, desde seus objetivos, base legal, sistemática dos estágios, procedimentos, avaliação e função dos atores envolvidos.

Art. 3º - Este documento tem como base a Resolução n. 13/2013/Câmara de Ensino de Graduação, que altera a Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação, de 07/05/2009 - Regulamento Geral dos Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara Ensino de Graduação em 11/12/2013 e a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e estabelece as relações de estágio. As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional.

Art. 4º - O presente regulamento fundamenta-se ainda nas seguintes legislações:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB – Lei Federal n. 9394/1996.
- b) Resolução CNE/CS n. 02, de 19/02/2002 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.
- c) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da UNESC – Seção IV, Subseção II, cujos artigos em destaque são:

Art. 106, segundo o qual os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107, no qual as atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada curso de graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108, cujas atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

d) Parecer do Conselho Nacional de Educação/CP n. 009/2001, de 8/5/2001 – Estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

e) Parecer CNE/CP n. 28/2001, de 12/10/2001 – Dá nova redação ao Parecer CNE/CP n. 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

f) Resolução CNE/CES n. 14, de 13/03/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.

Art. 5º - O estágio é considerado um ato educativo escolar supervisionado, que prepara os educandos para o trabalho produtivo e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Tem como objetivo proporcionar o aprendizado de competências relativas à atividade profissional e a contextualização curricular, de modo que o educando possa se desenvolver para a cidadania e o trabalho, num processo de busca de aprofundamento de conhecimentos e saberes.

Art. 6º - Os estágios podem ser classificados em obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com carga horária estabelecida e requisito para aprovação e diplomação do educando. O estágio não-obrigatório é desenvolvido opcionalmente e sua carga horária é acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso e, mesmo não sendo requisito para conclusão da graduação, deve ser vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

Art. 7º - O estágio curricular obrigatório ou estágio supervisionado constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão dos cursos de licenciatura e deve realizar-se em situações que aproximem o acadêmico da realidade escolar e educacional, conforme o Parecer n. 09/2001 – CNE/CS.

Art. 8º - O estágio curricular obrigatório deverá abranger, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas, sendo necessário que “se consolide a partir do início da segunda metade do curso, como coroamento formativo da relação teoria-prática e sob forma de dedicação concentrada.” (Parecer n. 09/2001 – CNE/CS, p. 06).

Art. 9º - O estágio curricular obrigatório é entendido como um momento de efetivar, sob a orientação de um profissional experiente, um processo de ensino aprendizagem, sendo também um momento para se acompanhar alguns aspectos da vida escolar que não acontecem de forma igualmente distribuída pelo semestre, como a elaboração do projeto pedagógico, a realização de matrículas, a organização das turmas, as reuniões pedagógicas, o conselho de classe, etc, devendo cada curso organizá-la de forma que abranja o desenvolvimento de atividades como:

- a) Docência no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (ministrar aulas).
- b) Elaboração de projetos e/ou planos de ensino-aprendizagem (pesquisa, ensino e extensão em instituições educacionais).
- c) Realização de pesquisas que venham enriquecer os trabalhos pedagógicos da escola em que está atuando ou estagiando.
- d) Participação nas situações vivenciadas pelas instituições escolares relacionadas à elaboração ou execução do seu Projeto Político Pedagógico.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- e) Participação nas demais atividades pedagógicas e administrativas realizadas pelas instituições escolares.
 - f) Levantamento e análise de dados relacionados ao processo educativo (pesquisa de campo e/ou bibliográfica).
 - g) Preparação e realização de cursos, de palestras, grupos de estudo, oficinas pedagógicas e outros (em instituições escolares).
 - h) Realização de atividades comunitárias integrando escola com as comunidades em que está inserida.
 - i) Organização e desenvolvimento de biblioteca e outros tipos de atividades ou recursos necessários às comunidades escolares dos bairros municipais da região sul catarinense.
 - j) Produção de conhecimento por meio de relatórios, artigos e outros.
- Organização de feiras, simpósios, seminários congressos, eventos esportivos e outros, cujos objetivos estejam voltados para o enriquecimento das experiências pedagógicas do/a estagiário/a e da comunidade escolar em que está estagiando.

TÍTULO II

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA – HABILITAÇÃO LICENCIATURA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 10º - O estágio curricular obrigatório é definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Geografia – habilitação Licenciatura, com carga horária estabelecida e requisito para aprovação e diplomação do educando.

Art. 11º - O estágio curricular obrigatório é processo educativo que contribui na formação profissional, com o objetivo de vivenciar situações teóricas e práticas do exercício profissional, de modo a possibilitar ao acadêmico a compreensão do seu papel social junto à comunidade e sua interação com ela pela experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão. Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado deverá oportunizar ao aluno condições de:

- Compreender melhor o seu papel junto à comunidade escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam aplicação do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
- Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Desenvolver a capacidade para atuar junto à comunidade em geral, na modalidade extensão universitária, vivenciando a prática docente em espaços não formais;

- Ampliar o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades humanas, pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
- Promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;
- Refletir sobre seu compromisso como professor, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina – objeto do estágio;
- Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas próprias de um professor comprometido com a escola cidadã.
- Criar propostas de ações e de trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade em que se está inserido;
- Dar continuidade a sua própria formação por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos relacionados ao profissional da educação os quais deverão processar-se de forma permanente.

CAPÍTULO II DA SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 12º - Os Professores Responsáveis pelo estágio curricular obrigatório serão indicados pela UNA HCE, dentre os professores do curso de Geografia, com graduação em Geografia, ou outra formação, mas com mestrado e/ou doutorado em Geografia; com disponibilidade de carga horária, experiência profissional, e atuantes em área idêntica ou correlata à área na qual o estágio será realizado.

Art. 13º - Cada Professor Responsável poderá orientar até 15 (quinze) alunos, ocorrendo o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

Art. 14º - O estágio curricular obrigatório é definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Geografia, previsto na matriz curricular com carga horária de **414 (quatrocentas e quatorze) horas**, com desenvolvimento na instituição concedente. Consiste em requisito para aprovação e conclusão do Curso de Geografia e não deverá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais nos cursos que alternam teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

Art. 15º - O estágio não cria nenhum tipo de vínculo empregatício entre o aluno e a UNESC, ou entre o aluno e a instituição/empresa concedente, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do aluno em curso de graduação da UNESC;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- II. Celebração de termo de compromisso entre o aluno, a instituição/empresa concedente de estágio e a UNESC;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 16º - O estágio curricular obrigatório no curso de Geografia – habilitação Licenciatura - está dividido em 03 fases, por meio das disciplinas de estágio nomeadas de: Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I – com carga horária de 05 créditos, total de 90 horas, na 5ª fase; Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II – com carga horária de 08 créditos, total de 144 horas, na 6ª fase; Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio III – com carga horária de 10 créditos, total de 180 horas, na 7ª fase do curso.

Parágrafo único - Nestas disciplinas serão enfocados os preceitos éticos e as atribuições da profissão de licenciado em Geografia antes do início dos estágios.

Art. 17º - As atividades desenvolvidas a cada semestre estão de acordo com as discussões efetuadas na instituição sobre Estágios Curriculares e incorporam as especificidades do curso de Geografia.

Art. 18º - No Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I, os conteúdos abrangidos incluem:

- I. A Geografia escolar e os objetivos no ensino.
- II. Realidade do ensino da Geografia no ensino médio e nas séries finais do ensino fundamental.
- III. Concepções pedagógicas do ensino da Geografia.
- IV. Análise de propostas curriculares.
- V. Análise de livros didáticos.
- VI. Construção e uso de recursos de ensino.
- VII. Avaliação da aprendizagem.
- VIII. A construção da docência, o papel do professor e o perfil do professor de Geografia.
- IX. Conhecimento da realidade escolar.
- X. Observação.
- XI. Seminário de socialização.

Art. 19º - No Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I, as atividades desenvolvidas incluem:

- I. Produção de material pedagógico.
- II. Produção de projetos para confecção de artigos.
- III. Análise de Proposta Curricular.
- IV. Análise de livro didático.
- V. Projeto de investigação científica centrada no ensino de Geografia.
- VI. Debates de textos.
- VII. Desenvolvimento de oficina geográfica em uma escola.
- VIII. Construção de plano de unidade e plano de aula.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

X. Apresentação de aula simulada.

Art. 20º - No Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II, os conteúdos abrangidos incluem:

- I. A prática de ensino como componente curricular e o estágio supervisionado. Planejamento de ensino da Geografia no Ensino Fundamental.
- II. Diagnóstico da realidade escolar.
- III. Observação de aula.
- IV. Sistematização, execução e avaliação das atividades.
- V. Elaboração do relatório.
- VI. Seminário de socialização.

Art. 21º - No Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II, as atividades desenvolvidas incluem:

- I. Produção de material pedagógico.
- II. Produção de projetos para confecção de artigos.
- III. Análise de Proposta Curricular.
- IV. Análise de livro didático.
- V. Projeto de investigação científica centrada no ensino de Geografia.
- VI. Debates de textos.
- VII. Desenvolvimento de oficina geográfica em uma escola.
- VIII. Construção de plano de unidade e plano de aula.
- IX. Apresentação de aula simulada.

Art. 22º - No Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio III, os conteúdos abrangidos incluem:

- I. Planejamento de ensino da Geografia no Ensino Médio.
- II. Diagnóstico da realidade escolar.
- III. Observação de aula.
- IV. Sistematização, execução e avaliação das atividades realizadas.
- V. Elaboração do artigo.
- VI. Seminário de socialização.

Art. 23º - No Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio III, as atividades desenvolvidas incluem:

- I. Conhecimento da realidade escolar: projeto político pedagógico e observação da escola.
- II. Conhecimento da turma: observação de aula.
- III. Participação de reuniões e eventos: conselho de classe, reunião de pais, feira de geociências, outros.
- IV. Planejamento: curso, disciplina, palestra, oficina.
- V. Docência.
- VI. Desenvolvimento de investigação científica na escola.
- VII. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de trabalho de campo pelo estagiário, a ser realizado com a turma de estágio.
- VIII. Apresentação do artigo conclusivo da pesquisa para uma banca.
- IX. Apresentação do artigo no Seminário Avaliativo do Estágio Supervisionado do Ensino Médio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- X. Avaliação do Estágio.
XI. Elaboração e entrega do Relatório de Estágio Supervisionado III.

Art. 24º - Na matriz curricular n. 01 do curso de Geografia – habilitação Licenciatura – turno vespertino - são incorporadas às 414 (quatrocentos e quatorze) horas de estágio supervisionado, as 486 horas de Prática como Componente Curricular (PCC), pensadas como uma prática com produção no âmbito do ensino, que propiciam reflexão sobre o trabalho docente, auxiliando na formação da identidade do professor.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA PCC
Geografia Agrária	05	01
Ensino e aprendizagem no mundo digital	02	01
Climatologia I	05	01
Geologia I	05	01
Cartografia II	04	01
Climatologia II	05	01
Geologia II	05	01
Introdução ao Pensamento Geográfico	05	01
Geopolítica e Organização do Espaço Mundial	05	01
Geomorfologia I	05	01
Psicologia da Aprendizagem	04	01
Geografia do Brasil	05	01
Geomorfologia II	05	01
Didática	04	01
Geografia da População	03	01
Sociologia	04	01
Metodologia do Ensino da Geografia	05	01
Geografia de Santa Catarina	05	01
Produção e Interpretação de Texto	04	01
Pedologia	02	01
Geografia Urbana	05	01
Sensoriamento Remoto	05	01
Fundamentos e Metodologia da Educação Especial	02	01
Introdução ao Estudo de Libras	02	01
Geografia Econômica	05	01
Recursos Hídricos	05	01
Planejamento Urbano e Regional	05	01
TOTAL		27

Art. 25º - Conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas disciplinas do quadro a seguir foi estabelecido um crédito para o desenvolvimento de trabalhos voltados ao estágio supervisionado, sendo que os objetivos, metodologia e critérios

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

de avaliação são estabelecidos pelo professor ministrante da disciplina e devem constar no planejamento semestral.

Art. 26º - Entre as Práticas como Componente Curricular (PPC), o Curso de Geografia considera: entrevistas com professores de Geografia, com possibilidade de publicação em blogs, websites, podcasts e debates; produção de artigo sobre a atividade docente, com possibilidade de publicação em blogs, etc.; análise e discussão de textos geográficos; inserção em atividades escolares e projetos de geociências; seminários sobre práticas de ensino aprendizagem de Geografia; análise de livros didáticos de Geografia e outros materiais usados em escolas; debate sobre filmes que tratem sobre docência; elaboração de materiais didáticos; realização de trabalhos de campo; simulação de planos de aula; simulação de projetos e atividades interdisciplinares, a serem realizados na prática docente

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 27º - As atribuições elencadas, estão de acordo com a Resolução 13/2013/Câmara Ensino de Graduação, que alterou o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Art. 28º - A execução do estágio curricular obrigatório do curso de Geografia – habilitação Licenciatura – da UNESC, caberá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura;
- III. Professor Responsável pela Disciplina de Estágio;
- IV. Supervisores de Campo de Estágio.
- V. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH), em estágios realizados no Colégio UNESC.

Art. 29º - São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios à UNA HCE, ao Setor de Estágios, ao Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH), ao Coordenador de Estágios dos Cursos de Licenciatura, aos Professores Responsáveis pela disciplina, aos Supervisores de Campo de estágio e aos estagiários.
- II. Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis pela disciplina de estágio e Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio dos cursos de licenciatura;
- III. Acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório do curso, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral de Estágio da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- IV. Discutir a aprovar com a UNA HCE o número de Professores Responsáveis, de acordo com as necessidades do curso e conforme a matriz curricular vigente.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 30º - São atribuições do Coordenador de Estágio dos Cursos de

Licenciatura:

- I. Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios;
- II. Organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso, entre outros;
- III. Registrar no Sistema de Estágios da UNESC, os dados referentes aos estágios dos acadêmicos;
- IV. Analisar a programação de estágio, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exequibilidade;
- V. Promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino (campos de estágio);
- VI. Promover a integração e o aperfeiçoamento dos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades;
- VII. Coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio;
- VIII. Definir juntamente com os Professores Responsáveis, as instituições concedentes, com anuência do Coordenador do Curso;
- IX. Encaminhar, oficialmente, os acadêmicos às respectivas instituições concedentes, com a anuência do Coordenador do Curso;
- X. Fornecer informações necessárias sobre a organização e estrutura dos estágios, ao Coordenador de Ensino da UNA HCE, ao Coordenador do Curso, aos Professores Responsáveis, aos Supervisores de Campo e aos estagiários;
- XI. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis e Supervisores de Campo;
- XII. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispões este Regulamento, o Regulamento Geral de Estágio da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- XIII. Articular ações juntamente à UNA HCE.

Parágrafo único - O Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura estará vinculado diretamente à UNA HCE, exercendo suas atribuições junto a todos os cursos de licenciatura que a integram.

Art. 31º - São atribuições do professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado do curso:

- I. Definir o roteiro de trabalho, junto ao Coordenador de Estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas;
- II. Orientar o estagiário na definição das instituições concedentes;
- III. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- IV. Orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio;
- V. Prestar informações ao Coordenador do Curso e Coordenador de Estágios, sobre o desempenho dos estagiários;

- VI. Acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório do curso, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral de Estágios da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- VII. Orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispões este Regulamento;
- VIII. Avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio;
- IX. Manter controle regular das atividades de estágio;
- X. Exigir do estagiário apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- XI. Acompanhar os estagiários nas instituições concedentes;
- XII. Exercer as demais funções inerentes à a atividade de Professor Responsável.

Art. 32º - São atribuições do Supervisor de Campo:

- I. Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio;
- II. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- III. Apresentar o campo de estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;
- IV. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários.
- V. Prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estágios;
- VI. Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas.
- VII. Participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso;
- VIII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividade com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho;
- X. Exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Estágio.

Parágrafo único - Como profissional da instituição/empresa concedente do estágio, que acompanha as atividades do estagiário no campo de estágio, o Supervisor de Campo será indicado pela entidade recebedora do estagiário, dentre os professores ou técnicos do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverá responder pela instituição concedente perante a UNESC.

CAPÍTULO IV

CAMPOS DE ESTÁGIO, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 33º - Os campos de estágio curricular obrigatório do curso de Geografia – habilitação Licenciatura – poderão estar inclusos em espaços físicos da própria UNESC ou em instituições públicas (municipais e estaduais), privada, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

UNESC e que ofereçam condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

Art. 34º - O estágio só terá início após encaminhamento de toda a documentação; o registro de vaga no Sistema de Estágios ter sido realizado pelo professor da disciplina de Estágio; o termo de compromisso ter sido elaborado e encaminhado ao DDH, com as devidas assinaturas e o setor competente ter feito a contratação do seguro de acidentes pessoais para o estagiário, após o professor da disciplina de Estágio ter encaminhado a relação dos estagiários para a contratação.

Parágrafo único - É de responsabilidade da UNESC a efetuação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 35º - Os procedimentos para realização de estágio curricular obrigatório do curso de Geografia nos diversos setores da UNESC são os seguintes:

- I. O acadêmico deve efetuar matrícula na respectiva disciplina de Estágio;
- II. O professor da disciplina de Estágio solicita a relação de vagas nos diversos setores ao DDH;
- III. O DDH avalia, junto ao setor onde o aluno pretende realizar estágio, a possibilidade de concessão de estágio;
- IV. As partes acordam sobre o plano de atividades do estagiário;
- V. O Setor de Estágio avalia as instalações do setor concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- VI. O professor da disciplina de Estágio registra a vaga no Sistema de Estágios, elabora o termo de compromisso e encaminha-o ao DDH;
- VII. O professor da disciplina de Estágio encaminha ao setor competente a relação dos estagiários para a contratação do seguro de acidentes pessoais;
- VIII. O acadêmico deverá frequentar o estágio conforme horários determinados pela coordenação, devendo cumprir as atividades propostas pelo professor de estágio, submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos para a disciplina;
- IX. O setor que recebeu o estagiário, acompanha, controla a frequência e recebe o plano de estágio do mesmo;
- X. O estagiário encaminha relatório de estágio e documentação comprobatória ao professor responsável pela disciplina de Estágio para avaliação.

Parágrafo único - Para a realização do estágio curricular obrigatório do curso de Geografia nos diversos setores da UNESC, não haverá celebração de convênios, sendo firmado termo de compromisso entre o estagiário e o DDH, com interveniência do curso de Geografia.

Art. 36º - Os procedimentos para realização de estágio curricular obrigatório do curso de Geografia em instituições públicas ou privadas são os seguintes:

- I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio;
- II. O professor da disciplina de Estágio do curso de Geografia verifica a existência de convênio com a entidade concedente; não havendo, solicita ao Setor de

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Estágio sua confecção, conforme minuta elaborada ou aprovada pela Procuradoria Jurídica da UNESC;
- III. O Setor de Estágios encaminha o Convênio para assinatura do representante legal da instituição concedente e do Reitor;
 - IV. As partes acordam sobre o plano de atividades do estagiário;
 - V. O professor da disciplina de Estágio do curso elabora o termo de compromisso para assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso;
 - VI. O professor da disciplina de Estágio encaminha ao setor competente a relação dos estagiários para a contratação do seguro de acidentes pessoais;
 - VII. Após as assinaturas e encaminhamento do seguro, o professor da disciplina de Estágio encaminha o acadêmico para o campo de estágio;
 - VIII. O estagiário elabora e encaminha o plano de estágio para avaliação e aprovação do professor da disciplina de Estágio;
 - IX. O professor responsável pela disciplina de Estágio orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico;
 - X. A instituição concedente controla e assina a frequência do estagiário, mediante ficha de presença;
 - XI. O supervisor de estágio da instituição concedente e da interveniente avaliam o estagiário mediante ficha específica;
 - XII. O estagiário encaminha relatório de estágio e documentação comprobatória ao professor responsável pela disciplina de Estágio para avaliação.

Parágrafo único - Os estágios a serem realizados no exterior exigirão além dos procedimentos relacionados anteriormente, a obtenção da carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

Art. 37º - Os documentos necessários para realização de estágio curricular obrigatório do curso de Geografia são os seguintes:

- I. Convênio entre a entidade em que será realizado o estágio e a UNESC;
- II. Termo de compromisso;
- III. Carta de apresentação do estagiário à instituição/empresa concedente;
- IV. Aceite do estágio pela entidade concedente;
- V. Ficha de presença do estagiário a ser preenchida pelo supervisor de campo;
- VI. Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor de campo;
- VII. Ficha de avaliação do acadêmico no campo de estágio pelo professor responsável pela disciplina de Estágio;
- VIII. Plano de atividades do Estágio;
- IX. Relatório de Estágio.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 38º - A avaliação será entendida como processo orgânico mediador e processual que objetive demonstrar avanços na construção de saberes científico-pedagógicos e humanos e profissionais de cada estagiário/a.

Art. 39º - Nesse sentido serão indicadores relevantes a serem observados de cada estagiário ao longo do processo:

- I. Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos da ação pedagógica.
- II. Domínio dos conteúdos, procedimentos e metodologia de ensino.
- III. Capacidade de organizar/coordenar e executar projetos de pesquisa e de aprendizagem em conformidade com uma concepção de mundo e de educação, definida antecipadamente, em conformidade com o Projeto Pedagógico do seu curso e missão da UNESC.
- IV. Criatividade na execução da ação, investigando e buscando sempre o trabalho interdisciplinar.
- V. Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos.
- VI. Comunicação, fluência verbal.
- VII. Produção textual (individual e/ou em grupo).
- VIII. Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal.
- IX. Outros requisitos específicos do curso de Geografia – habilitação Licenciatura.

Art. 40º - Na avaliação do estagiário será considerada a frequência e o seu desempenho nas atividades empreendidas, assim como a entrega pontual de documentos referentes ao estágio e orientações do plano de ensino da disciplina.

Art. 41º - O registro da frequência será pelo preenchimento de formulário específico a ser assinado pelo Supervisor de Campo e encaminhado ao Professor de Estágio, posteriormente.

Art. 42º - A frequência deverá ser de 100% nas atividades de estágio do curso, o que implica que todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no prazo dado, deverão ser repostas.

Art. 43º - Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar ao professor responsável e à instituição concedente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido.

Art. 44º - Todas as faltas ocorridas durante a realização de atividades práticas, deverão ser repostas mediante justificativa apresentada ao Professor Responsável, à Coordenação do curso de Geografia e à Direção da instituição escolar para definição de reposição das mesmas.

Art. 45º - Para viabilizar esta reposição o estagiário deverá preencher um formulário justificando sua ausência e não realização da atividade de estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 46º - A nota das disciplinas de Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I e II, resultam da média aritmética das avaliações realizadas.

Art. 47º - São documentos necessários para avaliação do estágio curricular obrigatório do Curso de Geografia:

- I. Ficha de avaliação do estágio, preenchida pelo Supervisor de Campo, encaminhada ao Professor de Estágio em envelope fechado – nota de 0 (zero) a 10,0 (dez);
- II. Ficha de avaliação do estágio pelo Professor de Estágio, com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez);
- III. Relatório de estágio, com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 48º - A nota da disciplina de Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio III, envolverá na sua avaliação, além dos documentos considerados nos Estágios Supervisionados I e II, o artigo conclusivo da pesquisa, a ser apresentado para uma banca na 7ª fase, com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez). E do mesmo modo, resultará da média aritmética destas 04 (quatro) avaliações realizadas.

Art. 49º - A média final obtida deverá ser igual ou superior a 06 (seis) para sua aprovação. A não obtenção da referida nota na média final implicará na necessidade de uma nova matrícula para a realização dessa disciplina, no semestre seguinte. Isso significa que nessa disciplina não haverá prova final por envolver atividades predominantemente práticas

CAPÍTULO VI DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 50º - Consistem em direitos dos alunos estagiários do curso de Geografia – habilitação Licenciatura:

- I. Ter acesso ao Regulamento do Estágio e a todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- II. Conhecer antecipadamente os critérios de julgamento/avaliação a serem utilizados;
- III. Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do mesmo;
- IV. Ser atendido pelo professor responsável de estágio sempre que houver necessidade;
- V. Ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;
- VI. Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- VII. Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação;
- VIII. Realizar sua auto-avaliação;
- IX. Pleitear ajuda financeira junto a órgãos de fomento, externos a UNESC.

Art. 51º - Consistem em deveres dos alunos estagiários:
FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- I. Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- II. Assinar termo de compromisso com a instituição/empresa onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do referido curso e pelo responsável pela instituição/empresa concedente de estágio, antes do início do estágio;
- III. Dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável, apresentar seu projeto de estágio para aprovação;
- IV. Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto, informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- V. Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio, aprovadas pelo professor responsável e instituição em que estagia;
- VI. Comparecer ao estágio e demais atividades pontualmente, nos dias, horários e locais marcados;
- VII. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade-campo de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- VIII. Preparar o material de trabalho e apresentá-lo à aprovação, antes da aplicação no estágio;
- IX. Elaborar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- X. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- XI. Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- XII. Desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- XIII. Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- XIV. Aplicar a máxima diligência no aproveitamento do estágio, desenvolvendo todas as atividades em consonância com as características e necessidades da entidade-campo e do curso que frequenta;
- XV. Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

TÍTULO III CAPÍTULO I

MODALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE GEOGRAFIA – HABILITAÇÃO LICENCIATURA

Art. 52º - O Estágio Curricular Não Obrigatório é a modalidade de estágio que o estudante faz por opção, não constituindo requisito da matriz curricular para conclusão da graduação, mas vinculado ao currículo e atendendo às especificidades da área do curso de Geografia. Seu objetivo é proporcionar ao aluno a experiência

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

em situações práticas e profissionais relativas ao curso, favorecendo deste modo o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 53º - Pode ser registrado como Atividade Acadêmico Científica e Cultural (AACC), com o objetivo de integralização curricular e em função disto, está previsto na Resolução n. 01/2016/Colegiado UNAHCE, que dispõe sobre as AACC no curso de Geografia, observando os seguintes requisitos:

- I. Estabelecimento prévio das atividades desenvolvidas no estágio curricular não obrigatório, que serão validadas computando horas-aula como AACC;
- II. Fixação de limite de 50 horas-aula por semestre para validação, das atividades de Estágio como AACC, proporcional às demais modalidades previstas na Resolução 01/2016/ Colegiado UNAHCE, até o máximo permitido de 150 horas-aula ao longo do Curso.

Parágrafo único - As atividades realizadas por acadêmicos em instituições públicas ou privadas, no país ou no exterior, que não atenderem às disposições deste regulamento, não serão consideradas estágios.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 54º - A execução do estágio curricular não obrigatório do curso de Geografia – habilitação Licenciatura – da UNESC, caberá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura;
- III. Professor Responsável pelo Estágio Não Obrigatório;
- IV. Supervisores de Campo de Estágio;
- V. Coordenador do Setor de Estágio;
- VI. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH), que atuará somente nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

Art. 55º - As atribuições a seguir elencadas, estão de acordo com a Resolução 13/2013/Câmara Ensino de Graduação, que alterou o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Art. 56º - São atribuições do Coordenador do curso:

- I. Definir com o colegiado do curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informa-las à UNAHCE, ao Setor de Estágios e ao DDH;
- II. Convocar e coordenar, junto com o Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e o DDH.

Art. 57º - São atribuições do Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- I. Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios;
- II. Manter registro dos acadêmicos que realizam estágio não obrigatório, especificando o campo de estágio e as atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Parágrafo único - O Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura estará vinculado diretamente à UNA HCE, exercendo suas atribuições junto a todos os cursos de licenciatura que a integram.

Art. 58º - São atribuições do Professor Responsável pelo estágio curricular não obrigatório do curso:

- I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- II. Avaliar as atividades de estágio;
- III. Exigir do estagiário apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- IV. Promover o acompanhamento dos estágios;
- V. Exercer as demais funções inerentes à atividade de Professor Responsável;
- VI. Responsabilizar-se diretamente pelo acompanhamento e avaliação do estagiário;
- VII. Responsabilizar-se por visitar no mínimo uma vez o estagiário em seu local de trabalho durante a realização do estágio;
- VIII. Desenvolver outras atividades que entenda cabíveis ao acompanhamento do desenvolvimento do estagiário, bem como orientá-lo periodicamente, em datas, dias e locais a serem definidos entre ambos com registros.

Parágrafo único - Os Professores Responsáveis pelo estágio curricular não obrigatório serão indicados pela Coordenação do curso de Geografia, dentre os professores do curso com graduação em Geografia, ou outra formação, mas com mestrado e/ou doutorado em Geografia; com disponibilidade de carga horária e experiência profissional. Cada Professor Responsável poderá orientar até 30 (trinta) estagiários, podendo ocorrer acréscimo no número de estagiários elencados, desde que haja justificativa para as peculiaridades de cada situação.

Art. 59º - São atribuições do Supervisor de Campo:

- I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- II. Apresentar o campo de estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;
- III. Prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estágios;
- IV. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividade com vista obrigatória ao estagiário;
- V. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho;
- VI. Exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Estágio.

Parágrafo único - Como profissional da instituição/empresa concedente do estágio, que acompanha as atividades do estagiário no campo de estágio, o Supervisor de Campo será indicado pela instituição recebedora do estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que será o responsável direto da instituição concedente para realização de contatos com a UNESC.

Art. 60º - São atribuições do Coordenador do Setor de Estágios:

- I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II. Articular ações com a UNA HCE, curso de Geografia e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. Designar profissional para avaliar as instalações da instituição concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem a legislação vigente, regulamento geral e específico de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso;
- V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento do estágio não obrigatório;
- VI. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico;
- VII. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

Art. 61º - São atribuições do profissional do DDH:

- I. Propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC;
- II. Articular ações com a UNA HCE, curso de Geografia e Setor de Estágios para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. Promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional própria;
- IV. Analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional própria;
- V. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- VI. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;
- VII. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;
- VIII. Realizar avaliação semestral dos estágios;
- IX. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

CAMPOS DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 62º - Os campos de estágios curriculares não obrigatórios incluem como espaços externos as instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que mantenham convênios com a UNESC, especificamente para o oferecimento de estágios.

Art. 63º - Os campos de estágios curriculares não obrigatórios internos à UNESC, incluem os cursos de graduação, grupos de pesquisa, grupos de estudo, laboratórios, Parque Científico e Tecnológico (IPARQUE), Colégio da UNESC, e outros setores da instituição.

Art. 64º - O prazo para realização de estágios no mesmo concedente é de no máximo 02 (dois) anos, exceto no caso do estagiário ser portador de deficiência. A carga horária de estágio deverá observar a legislação vigente.

Art. 65º - A entidade concedente é responsável pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, exceto se no termo de convênio for estipulado de maneira diferente.

Art. 66º - A organização do estágio curricular não obrigatório do curso de Geografia – habilitação Licenciatura, contempla as 07 (sete) fases compreendidas pelo currículo.

Art. 67º - Estão previstas as seguintes atividades passíveis de serem efetuadas em cada fase, considerando o perfil pressuposto em cada um desses níveis, tanto em estágio externo, quanto interno, junto aos setores da UNESC, cuja carga horaria dependerá do projeto no qual o estagiário se insira:

- I. Na 1ª, 2ª e 3ª fase: Como atividades de estágio externo - Participação em grupos de estudo nas escolas de ensino básico; organização de eventos nas escolas, como por exemplo, projetos, concursos, feira geográfica; organização de oficinas nas escolas de ensino básico; aulas de reforço para alunos de séries iniciais. Como atividades de estágio interno - Participação em projeto de extensão e pesquisa em grupos de pesquisa e no Parque Científico e Tecnológico (IPARQUE); participação em grupos de estudo no Colégio da UNESC; monitorias em disciplinas do curso; organização de eventos, como projetos, seminários, semana acadêmica; organização de oficinas nas escolas de ensino básico; assessoria na organização de formação continuada.
- II. Na 4ª e 5ª fase: Como atividades de estágio externo - Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental nas escolas de ensino básico. Como atividades de estágio interno – Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental no Colégio UNESC.
- III. Na 6ª e 7ª fase: Como atividades de estágio externo – Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

e médio nas escolas de ensino básico. Como atividades de estágio interno – Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental e médio no Colégio UNESC.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 68º - Para realização de estágios nos setores da UNESC é necessário apenas um termo de compromisso de estágio e o estágio integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, pelo qual o estagiário recebe bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica.

Art. 69º - O vínculo com a UNESC para realização de estágios não obrigatórios é por meio de convênio e pagamento de taxa do mesmo para manutenção das despesas administrativas, fixada anualmente pela Reitoria.

Art. 70º - Procedimentos necessários:

- I. Acadêmicos interessados deverão fazer inscrições junto ao Setor de Estágios no decorrer do ano letivo;
- II. O DDH analisará as solicitações de estagiários feitas por setores da instituição, encaminhando parecer para aprovação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;
- III. Aprovadas as vagas, o DDH fará a seleção de estagiários, com o setor solicitante, obedecendo aos critérios previstos em normatização da UNESC;
- IV. O Plano de Atividades do Estagiário será acordado pelas partes e será celebrado o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 71º - A realização de estágios em instituições públicas ou privadas, ou junto a profissionais liberais necessita de convênio de estágios e termo de compromisso de estágio.

Art. 72º - Nesta modalidade o estagiário terá direito ao recebimento de auxílio-transporte, conforme condições previstas em termo de compromisso e recesso remunerado proporcional de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida preferencialmente com suas férias escolares. Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

Art. 73º - Procedimentos necessários:

- I. Inscrição do acadêmico no Setor de Estágios ao longo do ano letivo;
- II. Solicitação de estagiário pela instituição concedente, por contato com o Setor de Estágios ou com acadêmico interessado;
- III. O Setor de Estágios divulga a vaga, seleciona e encaminha acadêmicos para a entrevista;
- IV. Após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios para elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- V. O Setor de Estágios providencia convênio com a empresa, caso ainda não haja; confecciona e encaminha o termo de compromisso para assinatura do representante da instituição/empresa, estagiário e coordenação do Setor de Estágios; encaminha o plano de atividades do estagiário para preenchimento pelo acadêmico e representante da instituição concedente; o mesmo será assinado pelas partes envolvidas e Coordenação do Setor de Estágios;
- VI. O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição/empresa para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio no local.

Parágrafo único - No caso de estágios realizados no exterior, além dos procedimentos previstos, são necessários a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, comprovação de proficiência na língua estrangeira e contratação dos seguros exigidos.

Art. 74º - Documentação necessária:

- I. Convênio celebrado entre a UNESC e a Instituição/empresa que concede estágio aos acadêmicos, firmado por seus representantes legais;
- II. Termo de compromisso firmado entre o estagiário e a instituição/empresa concedente do estágio, com interveniência da UNESC, representada pelo Coordenador do Setor de Estágios;
- III. Plano de atividades do estagiário: documento preenchido, assinado pelo acadêmico, supervisor de campo de estágio, coordenador do setor de estágios e depois de aprovado entregue no Setor de Estágios.
- IV. Solicitação de estagiário pela instituição/empresa concedente, formalizada por e-mail ou correspondência ao Setor de Estágios, em que conste as atividades que deverão ser realizadas pelo estagiário; período de realização do estágio; carga horária diária a ser cumprida pelo estagiário; valor da bolsa-estágio; auxílio-transporte e outros eventuais benefícios; nome do responsável e telefone de contato pela solicitação.
- V. Instrumento de avaliação, a ser descrito no Capítulo V.

CAPÍTULO V

AVALIAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 75º - A avaliação levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

Art. 76º - O instrumento de avaliação consistirá em formulário padrão fornecido pelo Setor de Estágio, a ser preenchido semestralmente: pelo estagiário, com seus dados, dados da concedente de estágio, avaliação; pelo supervisor de campo, com avaliação do desempenho do estagiário e atividades por ele desenvolvidas; e pelo professor orientador da disciplina, com o seu parecer.

Art. 77º - Poderão ainda compor a avaliação do estagiário projeto e relatório de estágio, avaliação do supervisor de campo, dentre outros.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 78º - A avaliação deverá ser periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO EM ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 79º - São direitos dos estagiários:

- I. Ter acesso a este Regulamento e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- II. Conhecer antecipadamente os critérios de julgamento/avaliação a serem utilizados;
- III. Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do mesmo;
- IV. Ser atendido pelo professor responsável de estágio sempre que houver necessidade.
- V. Ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- VI. Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- VII. Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação.
- VIII. Ter carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais;
- IX. Ter remuneração compatível à função, auxílio-transporte, seguro contra acidentes pessoais e período de recesso remunerado;

Art. 80º - São deveres dos estagiários:

- I. Assinar termo de compromisso com a instituição onde pretende realizar o estágio não obrigatório, antes do início do estágio;
- II. Dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável, apresentar seu projeto de estágio para aprovação;
- III. Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto, informando ao professor responsável quais quer modificações ocorridas;
- IV. Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- V. Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- VI. Respeitar as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio não obrigatório, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- VII. Elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- VIII. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- IX. Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- X. Desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- XI. Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- XII. Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio não obrigatório.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81º - Em caso de dúvidas, o acadêmico deverá procurar a seguinte ordem de instância:

- I. Supervisores de Campo de Estágio;
- II. Professor responsável pela disciplina de Estágio;
- III. Coordenador do curso de Geografia.

Art. 82º - Os casos omissos deste regulamento serão dirimidos pelo colegiado do curso de Geografia – habilitação Licenciatura.

Criciúma, 13 de setembro de 2016.



**PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE**